

**RESUMO DA PORTARIA N.º 08/2021/3ª PJ Criminal de Marabá**

A 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo nº 001602-930/2020, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Incra, Marabá-PA. PORTARIA N.º 08/2021/3ªPJ Criminal Marabá

Acompanhar a apuração de eventuais agressões sofrida por "LENI", no âmbito da violência doméstica e familiar, de acordo com denúncia registrada no Disque Direitos Humanos.

Marabá/PA, 27 de fevereiro de 2021

ALEXSSANDRA MUNIZ MARDEGAN

Promotora de Justiça, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Marabá

**Protocolo: 633361**

**EXTRATO DE ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA ON-LINE DO CONSELHO SUPERIOR – 2021**

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 03/03/2021, das 9:45h às 13:41h.

LOCAL – Sessão realizada por meio de videoconferência (canal do MPPA e Youtube). PRESENTES: Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, Subprocurador-Geral para área Jurídico-Institucional, em substituição ao Presidente do Conselho Superior; Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Corregedor-Geral do Ministério Público; Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, Conselheiro Secretário e os seguintes Conselheiros: Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO e Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA.

PALAVRA FACULTADA: O Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, pediu a palavra para comunicar que seria publicado, naquele dia, um ato que restringiria as atividades presenciais do MPPA. Disse que diante do disposto no Decreto Estadual e devido ao aumento do número de casos de COVID-19 no Pará, não teria como agir de forma diferente. Ponderou que o trabalho virtual e o atendimento eletrônico seriam priorizados e que as atividades imprescindíveis, ao funcionamento do Órgão Ministerial, continuariam presencialmente. Ato contínuo, o Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, esclareceu que a CGMP funcionará em regime híbrido, presencial e remoto, e que comparecerão no Órgão o mínimo de servidores. Falou que adotará o revezamento e que os servidores envolvidos na correção, em curso no Município de Muaná, retornarão à Belém devido à gravidade da situação que estamos enfrentando.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Apreciação da Ata da 1ª Sessão Extraordinária do CSMP, realizada em: 27/01/2021. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a ata da 1ª Sessão Extraordinária do CSMP, ocorrida em: 27/01/2021.

2. Julgamento de Certames:

2.1. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ Cível e de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e das Pessoas com Deficiência e do Idoso de Marituba, Edital nº 86/2020, Gedoc nº 126.884/2020. O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR  
FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE  
CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES  
LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU  
ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA  
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA  
ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO  
ERICA ALMEIDA DE SOUSA  
JOSE ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR  
BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição das candidatas MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA e MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

Os candidatos SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ, FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA e JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

A candidata MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO e MÁRCIO LEAL DIAS desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU, que ocupa a 34ª (trigésima quarta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 1º PJ CÍVEL E DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO DE MARITUBA, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.2. Julgamento de Remoção ou Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ de Novo Progresso, pelos critérios de antiguidade e merecimento, respectivamente, Edital nº 87/2020, Gedoc nº 126.888/2020.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscri-

ção dos candidatos BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS e PEDRO RENAN CAJADO BRASIL, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006:

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, considerando que se encontram em quintas partes da lista de antiguidade, subsequentes:

JOSE ALBERTO GRISI DANTAS  
EMERSON COSTA DE OLIVEIRA  
PAULA SUELY DE ARAÚJO ALVES CAMACHO  
NAIARA VIDAL NOGUEIRA  
LUCIANA VASCONCELOS MAZZA  
GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE

Os candidatos DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO e RAFAEL TREVISAN DAL BEN tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas promoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, considerando que só havia dois candidatos, integrantes da 2ª quinta parte da lista de antiguidade de 1ª entrância, aptos a concorrerem à presente promoção, e que destes dois candidatos, um já havia constado em duas listas de merecimento consecutivas, e, a fim de dar celeridade aos julgamentos, DECIDIU que a lista tríplice será formada pelos Exmos. Promotores de Justiça PEDRO RENAN CAJADO BRASIL e BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS, integrantes da 2ª quinta parte da lista de antiguidade de 1ª entrância, deixando de aferir excepcionalmente pontuação e, considerando o mérito, valor e excelência nos trabalhos desenvolvidos pelos candidatos e, à unanimidade, DECIDIU INDICAR o(a) Promotor(a) de Justiça PEDRO RENAN CAJADO BRASIL à promoção para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE NOVO PROGRESSO, considerando que figurou em lista tríplice pela terceira vez consecutiva, nos termos do art. 93 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006.

2.3. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de PJ de Ponta de Pedras, Edital nº 88/2020, Gedoc nº 126.879/2020.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR  
LUIZ DA SILVA SOUZA  
FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE  
ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA  
DANIEL BRAGA BONA  
JOSE ILTON LIMA MOREIRA JÚNIOR

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição das candidatas MONIQUE NATHYANE COELHO QUEIROZ e MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

As candidatas PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN, FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA e JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

A candidata CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA e BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE, que ocupa a 104ª (centésima quarta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE PONTA DE PEDRAS, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.4. Julgamento de Remoção ou Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 4º PJ da Infância e Juventude de Altamira, ambos pelo critério de antiguidade, Edital nº 89/2020, Gedoc nº 126.885/2020.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição da candidata MONIQUE NATHYANE COELHO QUEIROZ, por ser candidata única. Os candidatos LUIZ DA SILVA SOUZA e MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACÊDO DANTAS desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça MONIQUE NATHYANE COELHO QUEIROZ, que ocupa a 128ª (centésima vigésima oitava) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 4º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ALTAMIRA, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.5. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de IPIXUNA DO PARÁ, Edital nº 90/2020, Gedoc nº 126.876/2020.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

HELEM TALITA LIRA FONTES  
CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO  
JULIANA FREITAS DOS REIS  
ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA  
THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ

O candidato EMERSON COSTA DE OLIVEIRA desistiu de participar do certame. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Correg-